

**TURN2C SERVIÇOS S.A.**  
**CNPJ nº 37.765.814/0001-27**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 05 de fevereiro de 2024, às 10h00, na sede social da **TURN2C SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Bruno de Lima Pinheiro; Secretária: Tatiana Bacchi Eguchi Anderson.
- 4. ORDEM DO DIA:** Os acionistas reúnem-se para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o aumento de capital mediante emissão de Ações Ordinárias, no contexto do Plano de Outorga Seed; **(ii)** criação de uma nova classe de ações preferenciais da Companhia, a serem denominadas "Ações Preferenciais Classe Seed"; **(iii)** o aumento de capital mediante emissão de Ações Preferenciais Classe Seed; **(iv)** o aumento de capital mediante emissão de Ações Ordinárias, no contexto do Plano de Outorga Série A; **(v)** criação de uma nova classe de ações preferenciais da Companhia, a serem denominadas "Ações Preferenciais Classe A"; **(vi)** o aumento de capital mediante emissão de Ações Preferenciais Classe A; **(vii)** criação do Conselho de Administração da Companhia; **(viii)** eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(ix)** a consignação da celebração de acordo de acionistas da Companhia celebrado e arquivado, nesta data, na sede da Companhia e a previsão, no Estatuto Social da Companhia, de que os casos omissos ou em contradição no Estatuto Social serão resolvidos prevalecendo o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, ou caso ainda omissos, pela Assembleia Geral; **(x)** reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os itens deliberados e outras regras de governança da Companhia; e **(xi)** autorizar os administradores da Companhia a realizar todos os atos necessários para a implementação das matérias ora deliberadas.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram sem ressalvas:
  - (i) Aumento de Capital – Plano de Outorga Seed.** Os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 1,00 (um real) mediante a emissão de 25.973 (vinte e cinco mil, novecentas e setenta e três) Ações Ordinárias da Companhia, nominativas e sem valor nominal, pelo preço global de emissão de R\$ 1,00 (um real), nos termos do Plano de Outorga de Opções da Companhia devidamente aprovado.



As Ações Ordinárias são subscritas e integralizadas, na presente data, pelos acionistas, atuais ou ingressantes, listados nos boletins de subscrição que constam no **Anexo I** à presente ata, em moeda corrente nacional.

Os demais acionistas renunciam, de forma irrevogável e irretratável, ao seu direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas e aprovam a subscrição nos termos dos boletins de subscrição.

Em virtude dessa deliberação, o capital social da Companhia passa de R\$ 592.924,94 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 592.925,94 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) dividido em 313.726 (trezentas e treze mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**(ii) Ações Preferenciais Classe Seed.** Os acionistas aprovaram a criação de uma nova classe de ações preferenciais da Companhia que serão denominadas "Ações Preferenciais Classe Seed", nominativas e sem valor nominal.

As Ações Preferenciais Classe Seed possuem as características, preferências e vantagens estabelecidas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

**(iii) Aumento de Capital – Ações Preferenciais Classe Seed.** Os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 8.497.601,40 (oito milhões quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos) mediante a emissão de 64.239 (sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed da Companhia, nominativas e sem valor nominal, com um preço de emissão de R\$ 132,281035 por ação, fixado com base no Art. 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

As Ações Preferenciais Classe Seed são subscritas e integralizadas, na presente data, pelos acionistas, atuais ou ingressantes, listados nos boletins de subscrição que constam no **Anexo II** à presente ata, em moeda corrente nacional.

Os demais acionistas renunciam, de forma irrevogável e irretratável, ao seu direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas e aprovam a subscrição nos termos dos boletins de subscrição.

Em virtude dessa deliberação, o capital social da Companhia passa de R\$ 592.925,94 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 9.090.527,34 (nove milhões, noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), dividido em 377.965 (trezentas e setenta e sete mil, novecentas e sessenta e cinco) ações, sendo (i) 313.726 (trezentas e treze mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 64.239 (sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal.

**(iv) Aumento de Capital – Plano de Outorga Série A.** Os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 1,00 (um real) mediante a emissão de 15.026 (quinze mil e vinte e seis) Ações Ordinárias da Companhia, nominativas e sem valor nominal, pelo preço global de emissão de R\$ 1,00 (um real), nos termos do Plano de Outorga de Opções da Companhia devidamente aprovado.

As Ações Ordinárias são subscritas e integralizadas, na presente data, pelos acionistas, atuais ou ingressantes, listados nos boletins de subscrição que constam no **Anexo III** à presente ata, em moeda corrente nacional.

Os demais acionistas renunciam, de forma irrevogável e irretratável, ao seu direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas e aprovam a subscrição nos termos dos boletins de subscrição.

Em virtude dessa deliberação, o capital social da Companhia passa de R\$ 9.090.527,34 (nove milhões, noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 9.090.528,34 (nove milhões, noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), dividido em 392.991 (trezentas e noventa e duas mil, novecentas e noventa e uma) ações, sendo (i) 328.752 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e (ii) 64.239 (sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal.

**(v) Ações Preferenciais Classe A.** Os acionistas aprovaram a criação de uma nova classe de ações preferenciais da Companhia que serão denominadas "Ações Preferenciais Classe A", nominativas e sem valor nominal.

As Ações Preferenciais Classe A possuem as características, preferências e vantagens estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia.

**(vi) Emissão de Ações Preferenciais Classe A.** Os acionistas aprovaram a emissão de 98.247 (noventa e oito mil, duzentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A da Companhia, nominativas e sem valor nominal, com um preço de emissão de R\$ 254,4587530 por ação, fixado com base no Art. 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A., sendo certo que, nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, da Lei das S.A., R\$ 22.999.809,10 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais e dez centavos) do preço de emissão total serão destinados ao capital social da Companhia e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do preço de emissão total serão destinados à conta de reserva de capital, totalizando, portanto, um aumento de capital social da Companhia de R\$ 22.999.809,10 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais e dez centavos) e a destinação de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à conta de reserva de capital da Companhia

Em virtude dessa deliberação, o capital social da Companhia passa de R\$ 9.090.528,34 (nove

milhões, noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 32.090.337,44 (trinta e dois milhões, noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 491.238 (quatrocentas e noventa e uma mil, duzentas e trinta e oito ações), sendo (i) 328.752 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 64.239 (sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 98.247 (noventa e oito mil, duzentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.

As Ações Preferenciais Classe A são subscritas na presente data e serão integralizadas em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, pelos acionistas atuais ou ingressantes listados nos boletins de subscrição que constam no **Anexo IV** à presente ata, em moeda corrente nacional.

Os demais acionistas renunciam, de forma irrevogável e irretratável, ao seu direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas e aprovam a subscrição nos termos dos boletins de subscrição.

Em vista das deliberações aprovadas nos itens "ii" a "iv", os Arts. 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação, aprovada por unanimidade dos acionistas:

**Artigo 5º** - *O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 32.090.337,44 (trinta e dois milhões, noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 491.238 (quatrocentas e noventa e uma mil, duzentas e trinta e oito ações), sendo (i) 328.752 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 64.239 (sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 98.247 (noventa e oito mil, duzentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome de seus acionistas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas".*

**Parágrafo Primeiro** - *A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.*

**Parágrafo Segundo** - *As Ações Preferenciais Classe Seed possuem as características, preferências e vantagens estabelecidas no Acordo de Acionistas.*

**Parágrafo Terceiro** - *As Ações Preferenciais Classe A possuem as características, preferências e vantagens estabelecidas no Acordo de Acionistas.*

**Parágrafo Quarto** - *Mediante a aprovação prévia pelo Conselho de Administração e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, as quais deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido na Reunião de Conselho de Administração que aprovar a aquisição."*

**“Artigo 6º - Cada Ação Ordinária, Ação Preferencial Classe Seed e Ação Preferencial Classe A confere, ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.”**

**(vii) Conselho de Administração.** Os acionistas aprovaram a criação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Art. 140 da Lei das S.A., que deverá seguir as normas dispostas no Acordo de Acionistas da Companhia e no Estatuto Social da Companhia.

Em vista da deliberação ora aprovada, o capítulo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação, aprovada por unanimidade dos acionistas:

#### **“CAPÍTULO QUARTO**

##### **ADMINISTRAÇÃO**

###### *Seção I - Normas Gerais*

**Artigo 16 -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observadas as regras contidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro -** Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração global da administração.

**Parágrafo Segundo -** Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

###### *Seção II – Conselho de Administração*

**Artigo 17 –** O Conselho de Administração será composto por até 3 (três) membros e respectivos suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral da Companhia com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, devendo cada um dos referidos membros continuar no cargo até que seu sucessor seja eleito e empossado no respectivo cargo, exceto no caso de vacância ou apuração de impedimento definitivo, que terá as regras definidas de acordo com os termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro -** Cada acionista concorda em exercer seu voto com titular das ações para: (i) eleger os membros do Conselho de Administração em conformidade com o disposto no parágrafo 2º abaixo; e (ii) instruir o Conselho de Administração a conduzir os seus procedimentos e atividades em conformidade com este Artigo 17.

**Parágrafo Segundo -** Os acionistas deverão observar o mecanismo estabelecido no Acordo de Acionistas para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro -** O Conselho de Administração reunir-se-á: (i) ordinariamente, na sede da Companhia (a) pelo menos 1 (uma) vez por mês, no primeiro ano contado da criação do Conselho de Administração, e (b) pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, após o primeiro ano contado da criação do Conselho de Administração; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por qualquer de seus membros, nos termos deste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ainda ser realizadas em local combinado previamente entre seus membros. Os Conselheiros, a seu exclusivo critério, poderão optar por participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou de videoconferência.

**Parágrafo Quarto -** As reuniões de Conselho de Administração serão instaladas com a presença de 3 (três) de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer número de seus membros, em segunda convocação, estabelecendo-se a condição de participação de no mínimo a maioria de seus



membros. As reuniões de Conselho de Administração serão convocadas por qualquer de seus membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data de realização da reunião proposta, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência à data da realização da reunião proposta em segunda convocação. Tal convocação deverá conter a descrição das matérias sujeitas às deliberações a serem tomadas na reunião do Conselho de Administração, bem como toda a documentação necessária para as discussões. Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das reuniões do Conselho de Administração, a reunião será considerada regularmente convocada quando comparecerem a totalidade dos conselheiros.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de um membro optar por participar de reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica ou videoconferência, tal membro será considerado presente à reunião, devendo enviar a confirmação de seu voto por escrito até o final da respectiva reunião por correio eletrônico, o qual deverá ser anexado à ata, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata de Reunião do Conselho de Administração em nome do membro que não esteja presente fisicamente.

**Parágrafo Sexto** - A menos que de outra forma requerida pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A., quaisquer matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos conselheiros.

**Artigo 18** – As seguintes matérias estarão sujeitas à deliberação dos membros do Conselho de Administração:

- (i) aprovação ou alteração do plano de negócios e orçamento anual da administração da Companhia;
- (ii) eleição, nomeação, destituição de Diretores e alteração de suas respectivas remunerações, incluindo a aprovação de outorga de opções de compra de Ações, exceto se em montante individual bruto inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano;
- (iii) celebração de qualquer parceria estratégica envolvendo o pagamento ou cessão pela Companhia e ou para a Companhia de ativos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iv) autorização para contração de quaisquer dívidas, empréstimos ou adiantamentos (com exceção à antecipação/pagamentos/empréstimos a consumidores no curso normal dos negócios da Companhia) em um montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a não ser que esteja expressamente autorizada no plano de negócios ou no orçamento anual;
- (v) exceto se no curso normal dos negócios, realizar qualquer investimento inconsistente com o orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (vi) celebração pela Companhia de qualquer contrato e/ou acordo com os acionistas, os administradores ou partes relacionadas da Companhia ou dos acionistas;
- (vii) contratação, assunção ou renegociação de qualquer dívida não incluída no plano de negócios ou orçamento anual, exceto crédito comercial incorrido no curso normal dos negócios, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (viii) concessão de garantias, exceto sobre as ações da Companhia e no caso de operações no curso normal dos negócios e conforme aprovado pelo Conselho de Administração ou de acordo com o plano de negócios ou orçamento anual;
- (ix) constituição, investimento, aquisição, alienação, cessão, transferência ou oneração de participação da Companhia no capital de outras sociedades;

- (x) *celebração de contratos com um acionista ou parte relacionada de um acionista na condição de cliente, fornecedor ou operador em mercado vertical ou horizontalmente relacionado ao mercado da Companhia, independentemente do valor da contratação;*
- (xi) *exceto se previsto no orçamento anual, a criação de qualquer subsidiária, joint venture, associação, sociedade em conta de participação, consórcio, bem como toda e qualquer operação destinada à transferência, alienação, compra, à participação ou à aquisição, sob qualquer outra forma, de participações societárias em sociedades de qualquer natureza (incluindo joint ventures, associações e consórcios), nacionais ou estrangeiras, qualquer que seja o percentual e o objeto da aquisição;*
- (xii) *entrada em linhas de negócios não descritas no plano de negócios;*
- (xiii) *venda, cessão, licenciamento, promessa ou outorga de garantias sobre a tecnologia ou direitos de propriedade intelectual da companhia, exceto se no curso normal dos negócios;*
- (xiv) *aprovação e alteração dos métodos contábeis e práticas contábeis da Companhia, observado o disposto na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas;*
- (xv) *propositura de qualquer ação ou procedimento judicial ou administrativo ou procedimento arbitral, ou celebração de acordo no âmbito de qualquer ação, procedimento ou arbitragem cujo montante envolvido seja superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ou que seja razoavelmente esperado que envolvam montantes superiores a este valor;*
- (xvi) *contratação, substituição ou dispensa de auditor independente, observado o disposto no Acordo de Acionistas;*
- (xvii) *alteração ou interrupção dos negócios da Companhia ou entrada em linhas de negócios não descritas no plano de negócios;*
- (xviii) *aprovação de regate ou recompra de ações;*
- (xix) *realizar operações de empréstimos ou adiantamentos, inclusive a parte relacionada da Companhia;*
- (xx) *aprovar planos de opção de compra de ações a colaboradores da Companhia ou qualquer outro plano de subscrição;*
- (xxi) *convocar Assembleia Geral, quando necessário; e*
- (xxii) *manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.*

### *Seção III – Diretoria*

**Artigo 19** - *A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo, no caso de 2 (dois) diretores, no mínimo, 1 (um) Diretor Presidente, e 1 (um) Diretor Administrativo/Jurídico, e, no caso de 3 (três) diretores, no mínimo, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo, devendo cada um dos referidos membros continuar no cargo até que seu sucessor seja eleito e empossado no respectivo cargo.*

**Parágrafo Primeiro** - *Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação do Conselho de Administração.*

**Parágrafo Segundo** - *Em caso de vacância do cargo de diretor, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido por este Estatuto.*

**Artigo 20** - *A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores por escrito, através de fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de*



DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9



instalação da reunião é a maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação de que trata o caput deste Artigo 20 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os diretores.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião e serão lavradas, em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, bem como a representação da Companhia.

**Artigo 22** - Competem, à Diretoria, além daquelas fixadas em lei, as seguintes atribuições:

- (i) elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho de Administração, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de cada exercício social o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (ii) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os planos de negócios e orçamentos da Companhia;
- (iii) admitir e demitir empregados;
- (iv) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- (v) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (vi) movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- (vii) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- (viii) representar a Companhia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião em sociedades em que a Companhia detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia; e
- (ix) preparar e submeter à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado às demonstrações financeiras anuais.

**Artigo 23** - A Companhia obriga-se, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo, por ato ou assinatura (i) isolada do Diretor Presidente; (ii) isolada do Diretor Financeiro apenas em atos envolvendo valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso Diretor Financeiro seja eleito; (iii) isolada do Diretor Administrativo/Jurídico apenas em atos envolvendo valor total de até R\$10.000,00 (dez mil reais); (iv) de um diretor e um procurador com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo; ou (v) de dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A representação da Companhia perante ICP-Brasil, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Receita Federal, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atos que não impliquem em qualquer responsabilidade financeira ou obrigação pecuniária, poderá ser realizada por qualquer diretor ou Procurador agindo isoladamente, constituindo tal hipótese

exceção única à regra disposta no caput do Artigo 23 acima.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um o Diretor Presidente necessariamente, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto para procurações ad judicium, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

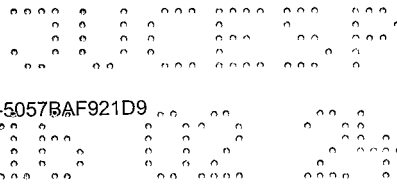
**Artigo 24** - É vedado, aos diretores, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social, sendo certo que é permitida a outorga de avais, fianças e outras garantias em favor de qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente (i) controlada pela Companhia, (ii) que esteja sob controle comum com a Companhia, ou (iii) que seja controladora da Companhia."

(viii) Eleição de membros do Conselho de Administração. Em vista da deliberação aprovada no item "vii" acima, os acionistas aprovaram a eleição, na presente data, dos membros (e respectivos suplentes) do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, a saber, os Srs:

(a) **BRUNO DE LIMA PINHEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 305.499.508-93, portador da Cédula de Identidade (RG) 33.936.191-8, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Leão Coroado, nº 209, Apto 162, Vila Madalena, CEP 05445-050, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, sendo **Rafael Nonato Ribeiro Ferreira**, brasileiro, solteiro, programador, inscrito no CPF sob o nº 323.313.898-96, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.344.428-8, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Euclides, nº 731, Bairro Vila Facchini, CEP 04326-080, o seu respectivo suplente, indicado pelos acionistas Bruno de Lima Pinheiro, Thiago Ramos de Almeida, Tatiana Bacchi Eguchi Anderson e Fábio José Pereira Leme;

(b) **THIAGO RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 425.545.108-73, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48.768.694-9, residente e domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Egidio Guidote, nº 31, Novo Osasco, CEP 06142-340, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, sendo **Marcus Vinicius Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 080.747.757-55, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.840.363-5, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Simões de Souza, nº 268, apto 101/Torre Verde, Bairro Parque Rebouças, CEP 05734-140, o seu respectivo suplente, indicado pelos acionistas Bruno de Lima Pinheiro, Thiago Ramos de Almeida, Tatiana Bacchi Eguchi Anderson e Fábio José Pereira Leme; e

(c) **GABRIEL AZEVEDO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 063.299.596-33, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.726.510-9, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, sendo **Romero Venâncio**



**Rodrigues Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 274.038.788-17, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 27.178.343-6, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, o seu respectivo suplente, indicado pela acionista Headline Venture Capital 3 Master FIP Multiestratégia.

Os acionistas consignam que os membros do conselho de administração ora eleitos tomam posse na presente data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio e na forma do **Anexo V**, tendo o mandato a duração de 2 (dois) anos, neste ato declarando expressamente, sob as penas da lei, que eles (a) não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º, da Lei das S.A.; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada, previsto no artigo 147, § 3º da Lei das S.A.; e (c) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não têm, nem representam, interesse conflitante com a Companhia, nos termos do artigo 147, § 3º, incisos I e II, da Lei das S.A.

**(ix)** Acordo de Acionistas. A consignação da celebração e arquivamento de um acordo de acionistas na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei das S.A. Ainda, as Partes resolvem alterar o “Capítulo Décimo – Disposições Gerais” do Estatuto Social, que deverá vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO DÉCIMO  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31** - *Os casos omissos ou em contradição neste Estatuto Social serão resolvidos pelo disposto no acordo de acionistas da Companhia (“Acordo de Acionistas”), ou caso ainda omissos ou contraditórios, pela Assembleia Geral.”*

**(x)** Estatuto Social. Em razão das deliberações acima descritas, os acionistas aprovaram a reformulação integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o **Anexo VI** à presente ata.

**(xi)** Autorização aos Administradores. Autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

**(i) ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada na forma de sumário, conforme art. 130, § 1º da LSA, lida, achada conforme, e assinada eletronicamente por todos os acionistas e membros da Mesa.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

Mesa:

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C01E88AD69C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECE249235Z463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

JUCESP  
09  
16 FEV 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
*Bacchi*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SICOP Nº 65.313/24-0



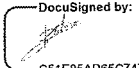
**JUCESP**




**Anexo I**

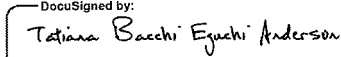
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Bruno de Lima Pinheiro</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	25.973 (vinte e cinco mil, novecentas e setenta e três) Ações Ordinárias.
<b>Preço de Emissão</b>	Preço global de emissão de R\$ 1,00
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 DocuSigned by: CS4E85AD66SC7473 <b>Bruno de Lima Pinheiro</b>

  
DocuSigned by:  
CS4E85AD66SC7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

  
DocuSigned by:  
A2ECF2492357463

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>B3 S.A. -Brasil, Bolsa e Balcão</b>								
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	37.798 (trinta e sete mil, setecentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Classe Seed.								
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.								
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).								
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).								
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.								
<b>Assinatura</b>	<table border="0"><tr><td><small>DocuSigned by:</small> <i>André Veiga Milanez</i> <small>4894658C0DA74C0...</small></td><td><small>DocuSigned by:</small> <i>marcos vanderlei belini ferreira</i> <small>1E2E5F1F68594A6...</small></td></tr><tr><td colspan="2"><b>B3 S.A. -Brasil, Bolsa e Balcão</b></td></tr><tr><td>Por: André Veiga Milanez</td><td>Por: Marcos Vanderlei Belini Ferreira</td></tr><tr><td>Cargo: Diretor</td><td>Cargo: Diretor</td></tr></table>	<small>DocuSigned by:</small> <i>André Veiga Milanez</i> <small>4894658C0DA74C0...</small>	<small>DocuSigned by:</small> <i>marcos vanderlei belini ferreira</i> <small>1E2E5F1F68594A6...</small>	<b>B3 S.A. -Brasil, Bolsa e Balcão</b>		Por: André Veiga Milanez	Por: Marcos Vanderlei Belini Ferreira	Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
<small>DocuSigned by:</small> <i>André Veiga Milanez</i> <small>4894658C0DA74C0...</small>	<small>DocuSigned by:</small> <i>marcos vanderlei belini ferreira</i> <small>1E2E5F1F68594A6...</small>								
<b>B3 S.A. -Brasil, Bolsa e Balcão</b>									
Por: André Veiga Milanez	Por: Marcos Vanderlei Belini Ferreira								
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor								

DocuSigned by:  
*BRUNO DE LIMA PINHEIRO*  
C61E85AD65C7473

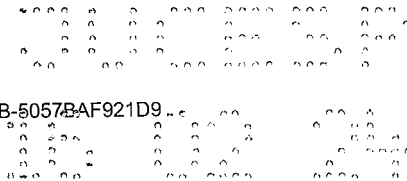
**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2E0F2402367463

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária



## Anexo II

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

### Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>HONEY ISLAND BY 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	18.899 (dezoito mil, oitocentas e noventa e nove) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><small>DocuSigned by:</small> <i>Giuliano Silvio Dedini</i> <small>E6E36107DAE94D6...</small></p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><small>DocuSigned by:</small> <i>Leonardo Deeke Boguszewski</i> <small>9E09E003D0E742D...</small></p> </div> </div> <p style="text-align: center;"><b>HONEY ISLAND BY 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b></p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <p>Por: Giuliano Silvio Dedini Zorgniotti Cargo: Diretor</p> <p>Por: Leonardo Deeke Boguszewski Cargo: Diretor</p> </div>

DocuSigned by:

C51E85AD65C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

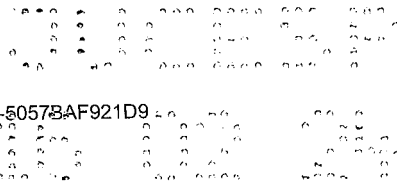
DocuSigned by:

*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*

A2ECF2492357463

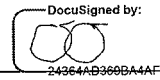
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

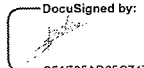
Secretária



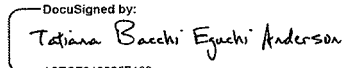
**Anexo II**  
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Andre Antunes Nogueira da Silva</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 24364AD366DA4AF... <b>Andre Antunes Nogueira da Silva</b>

  
CS1F85AD65C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

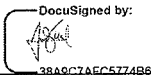
  
A2E0F2402967460...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

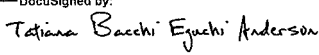
Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Antonio Augusto Rocha Fiuza Filho</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 38A9C7AFC5774B6 <b>Antonio Augusto Rocha Fiuza Filho</b>

DocuSigned by:  
  
C51E85AD85C7473...

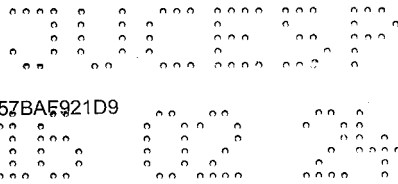
**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2EGF2402867463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

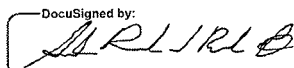
Secretária

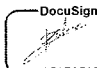


**Anexo II**

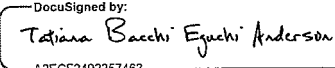
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Antonio Fernando da Rocha Junior</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by:  9A35F9B34637424</p> <p><b>Antonio Fernando da Rocha Junior</b></p>

DocuSigned by:  
  
061E86AD66C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
A2E6F2492957463

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Dimitrius Pacheco</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Dimitrius Pacheco</i> BD0A3DC768B4484</p> <hr/> <b>Dimitrius Pacheco</b>

DocuSigned by:

C51E85AD65C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

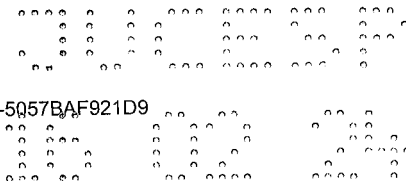
Presidente

DocuSigned by:

A2ECF2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Diogo Luiz Duarte</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>DIOGO LUIZ DUARTE</i> 16BB6F42A368417...</p> <hr/> <b>Diogo Luiz Duarte</b>

DocuSigned by:  
*BRUNO DE LIMA PINHEIRO*  
C51E85AD65C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECF2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

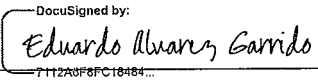
Secretária

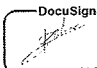


**Anexo II**

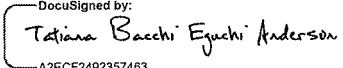
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

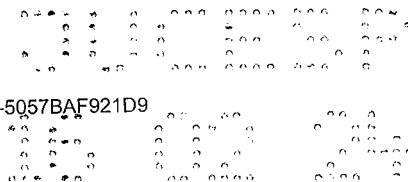
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Eduardo Alvarez Garrido</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <small>DocuSigned by:</small>    <small>7112A0F8FC18484...</small> </div> <b>Eduardo Alvarez Garrido</b>

DocuSigned by:  
  
C64E86AD66C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
 Presidente

DocuSigned by:  
  
A2ECE2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
 Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

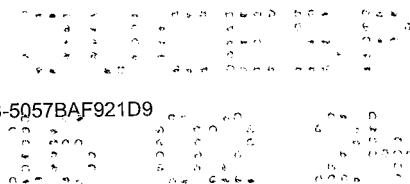
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Eduardo Wantuil Favero de Freitas Júnior</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Eduardo Wantuil Favero de Freitas Júnior</i> 12F897C86692466</p> <p><b>Eduardo Wantuil Favero de Freitas Júnior</b></p>

DocuSigned by:  
  
C61E86AD66C7472

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECE2492357463

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

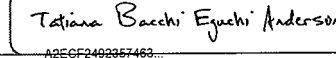
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Marcelo Cavalcanti Rabello Deschamps d'Alvarenga</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Marcelo Cavalcanti Rabello Deschamps d'Alvarenga</i> 4572626B598746F...</p> <p><b>Marcelo Cavalcanti Rabello Deschamps d'Alvarenga</b></p>

DocuSigned by:

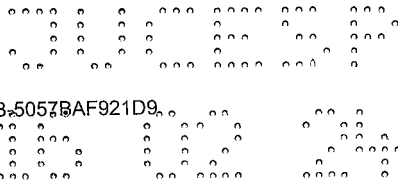
  
C51E85ADB5C7473**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:

  
A2ECF2492657463**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária



**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

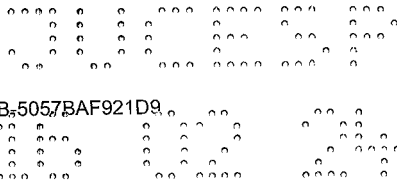
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Marcelo Kopel</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Marcelo Kopel</i> 6D3257ADA8DD4CB...</p> <hr/> <p><b>Marcelo Kopel</b></p>

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C51E85AD65C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2E0F2492367463...

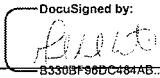
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária



**Anexo II**

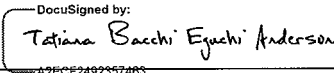
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

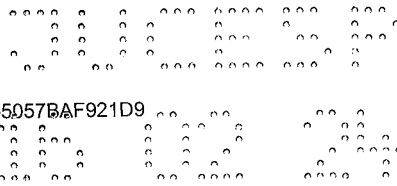
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Marcelo Leonardo Cristiano</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 _____ <b>Marcelo Leonardo Cristiano</b>

  
\_\_\_\_\_  
C51E85AD65C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
A2ECP2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária



**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

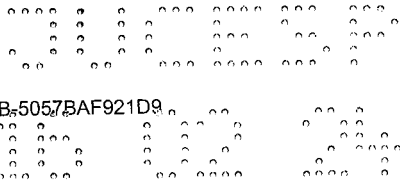
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Marcelo Moreira Bella</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>MARCELO MOREIRA BELLA</i> 2E16667AD682418...</p> <p><b>Marcelo Moreira Bella</b></p>

DocuSigned by:  
*BRUNO DE LIMA PINHEIRO*  
C51E85AD69C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A8E6F2492357482...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária



**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Maria Clara de Toledo Piza Pessoa de Araujo</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Maria Clara de Toledo Piza Pessoa de Araujo</i> 3E32AB800FEB45B</p> <p><b>Maria Clara de Toledo Piza Pessoa de Araujo</b></p>

DocuSigned by:  
  
C51E85AD65C7479...

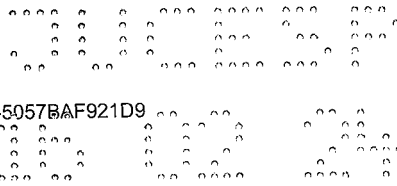
**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECF2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária



DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

### **Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

### Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Nuno Filipe de Macedo Martins</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>NUNO FILIPE DE MACEDO MARTINS</i> A452392F3D1844D...</p> <p><b>Nuno Filipe de Macedo Martins</b></p>

DocuSigned by:  
*BRUNO DE LIMA PINHEIRO*  
C51E85AD85C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECP2492357483...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Roberto Pereira Primo</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Roberto Pereira Primo</i> 7D02E3333BC44E...</p> <hr/> <b>Roberto Pereira Primo</b>

DocuSigned by:  
  
C61E86AD66C7472...

---

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
A2ECF2492367463...

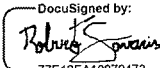
---

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

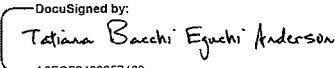
**Boletim de Subscrição**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Roberto Savaris</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by:  77E42EA46979472...</p> <p><b>Roberto Savaris</b></p>

DocuSigned by:  
  
C64E86AD66C7472...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2EGF2492367463...

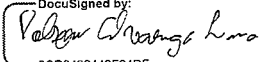
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**


Secretária

**Anexo II**

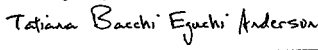
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

**Boletim de Subscrição**

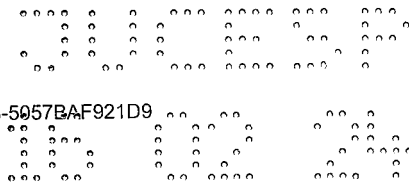
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Robsom Alvarenga Lima</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	755 (setecentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 99.868,72 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 99.868,72 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo devido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by:  8CD242244DE24DE...</p> <p><b>Robsom Alvarenga Lima</b></p>

DocuSigned by:  
  
C64E86AD66C7479...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

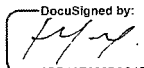
DocuSigned by:  
  
7A2ECF2492357463...

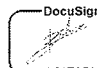
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

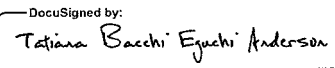
Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Roney de Alvarenga Lima</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	377 (trezentos e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 49.866,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 3DB10E000B2C459... <b>Roney de Alvarenga Lima</b>

DocuSigned by:  
  
C64E86AD86C7473...

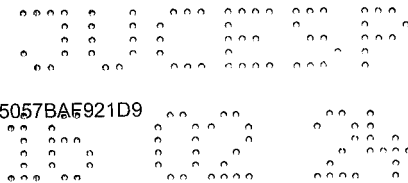
**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2ECP2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo II**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Vicente Carlos de Alencar Jr</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	755 (setecentas e cinquenta e cinco) Ações Preferenciais Classe Seed.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 132,281035. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 99.868,72 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 99.868,72 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, mediante a integralização de crédito decorrente de instrumento de mútuo detido pela acionista em face da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Vicente Carlos de Alencar Jr</i> 4CD632BF0E4E40E...</p> <hr/> <b>Vicente Carlos de Alencar Jr</b>

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C61E86AD66C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECE2492357463

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

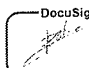
Secretária

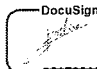


**Anexo III**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

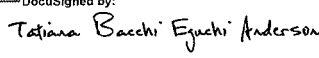
Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Bruno de Lima Pinheiro</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	15.026 (quinze mil e vinte e seis) Ações Ordinárias.
<b>Preço de Emissão</b>	Preço global de emissão de R\$ 1,00
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Forma de Integralização</b>	Na presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by:  CS1E85AD65C7473...</p> <p><b>Bruno de Lima Pinheiro</b></p>

DocuSigned by:  
  
CS1E85AD65C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A7ECE2482357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária



**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>HEADLINE VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA</b> , fundo de investimento, inscrito no CNPJ sob o nº 44.466.366/0001-26, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua gestora, <b>XP Vista Asset Management Ltda.</b> , sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907.
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	95.033 (noventa e cinco mil e trinta e três) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 24.181.735,70 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 24.181.735,70 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta reais).
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: Romero Venâncio Rodrigues Filho 44B3AA14C36149F</p> <p>DocuSigned by: Maria Alice Pierry Amorosino 9EA1893730EC4E1</p> <p><b>HEADLINE VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA</b></p> <p>Por: Romero V. Rodrigues Filho      Por: Maria Alice P. Amorosino Cargo: Diretor      Cargo: Procuradora</p>

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

DocuSigned by:

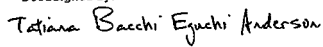


CS1E85AD65C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:



A2EFC7492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

**Boletim de Subscrição**

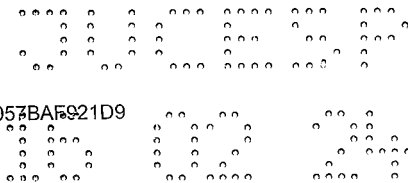
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>HONEY ISLAND BY 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	1.964 (mil novecentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Giuliano Silvio Dedini</i> E5E36197BAE04D5...</p> <p>DocuSigned by: <i>Leonardo Deeke Boguszewski</i> 9E0BE035D0E2742D...</p> <p><b>HONEY ISLAND BY 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA</b></p> <p>Por: Giuliano Silvio Dedini Zorogniotti      Por: Leonardo Deeke Boguszewski Cargo: Diretor      Cargo: Diretor</p>

DocuSigned by:  
*BRUNO DE LIMA PINHEIRO*  
C61E86AD66C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

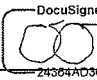
DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2EGF2492367463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

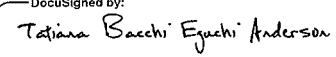
**Boletim de Subscrição**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Andre Antunes Nogueira da Silva</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 24304AD308BA4AF... <b>Andre Antunes Nogueira da Silva</b>

DocuSigned by:  
  
C51E85AD65C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2ECF2492357463...

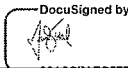
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

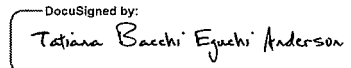
Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Antonio Augusto Rocha Fiuza Filho</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 36A8C7AFC3774B6... <b>Antonio Augusto Rocha Fiuza Filho</b>

DocuSigned by:  
  
C51E85A065C7473...

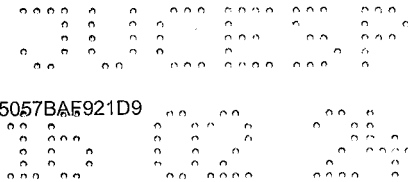
**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2ECP2492357483...

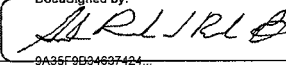
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**


Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

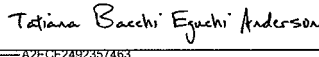
Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Antonio Fernando da Rocha Junior</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by:  9A35F9B34637424...</p> <p><b>Antonio Fernando da Rocha Junior</b></p>

DocuSigned by:  
  
C81E85AD65C7473...

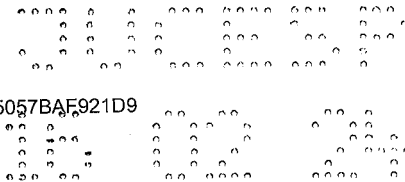
**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2EFCF2492357463...

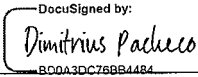
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

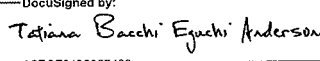
Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Dimitrius Pacheco</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	58 (cinquenta e oito) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 14.758,60 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 14.758,60 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by:  BC0A3DC76BB4484</p> <hr/> <b>Dimitrius Pacheco</b>

DocuSigned by:  
  
C51E85AD69C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2ECP2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Diogo Luiz Duarte</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	79 (setenta e nove) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 20.102,24 (vinte mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 20.102,24 (vinte mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>DIOGO LUIZ DUARTE</i> 1CDB0F42A369417...</p> <hr/> <b>Diogo Luiz Duarte</b>

DocuSigned by:  
*BRUNO DE LIMA PINHEIRO*  
C51E85AD65C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2E6F2402357463

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

**Boletim de Subscrição**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Eduardo Wantuil Favero de Freitas Júnior</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Eduardo Wantuil Favero de Freitas Júnior</i> 12F937C06692466...</p> <p><b>Eduardo Wantuil Favero de Freitas Júnior</b></p>

DocuSigned by:  
  
C51E65AD06C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECF2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

TURN 2C

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

TURN 2C

#### **Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

#### Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Marcelo Cavalcanti Rabello Deschamps d'Alvarenga</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	79 (setenta e nove) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 20.102,24 (vinte mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 20.102,24 (vinte mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Marcelo Cavalcanti Rabello Deschamps d'Alvarenga</i> 46720200590740F...</p> <p><b>Marcelo Cavalcanti Rabello Deschamps d'Alvarenga</b></p>

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C31E85AD68C7473...

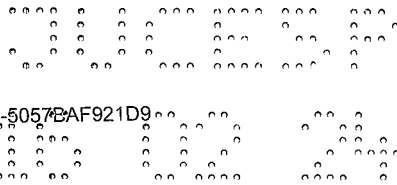
**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECP2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária



**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

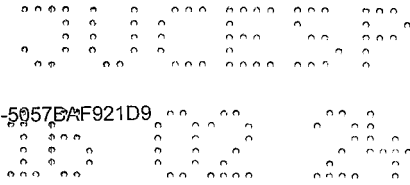
<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Marcelo Kopel</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Marcelo Kopel</i> 8832377BA6DD4CB...</p> <hr/> <p><b>Marcelo Kopel</b></p>

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C64E86AD66C7472...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECF2492357405...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária



**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Marcelo Moreira Bella</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>MARCELO MOREIRA BELLA</i> 2E4E667AD682418...</p> <hr/> <b>Marcelo Moreira Bella</b>

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C61E85AD66C7473...

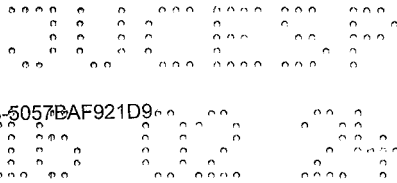
---

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECF2492357463...

---

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária



**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Maria Clara de Toledo Piza Pessoa de Araujo</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Maria Clara de Toledo Piza Pessoa de Araujo</i> 3F32AB690FEB45B...</p> <p><b>Maria Clara de Toledo Piza Pessoa de Araujo</b></p>

DocuSigned by:  
  
C51E85AD65C7473

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
A2ECP2492357463...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**  
Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

**Boletim de Subscrição**

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Nuno Filipe de Macedo Martins</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>NUNO FILIPE DE MACEDO MARTINS</i> A452932F3D1844B...</p> <p><b>Nuno Filipe de Macedo Martins</b></p>

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C61E26AD66C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECE2492357463

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Roberto Pereira Primo</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by: <i>Roberto Pereira Primo</i> 7D02E36363BC44E...</p> <hr/> <b>Roberto Pereira Primo</b>

DocuSigned by:  
*Bruno de Lima Pinheiro*  
C51E85AD65C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Bacchi Eguchi Anderson*  
A2ECP2492557483...

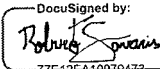
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

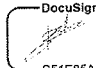
Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

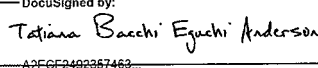
Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Roberto Savaris</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	<p>DocuSigned by:  77E42EA10979479...</p> <p><b>Roberto Savaris</b></p>

DocuSigned by:  
  
C64E86AD66C7472...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:  
  
A2EGF2492367463...

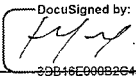
**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

**Anexo IV**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

Boletim de Subscrição

<b>Acionista Subscritor</b>	<b>Roney de Alvarenga Lima</b>
<b>Tipo e Quantidade de Ações Subscritas</b>	94 (noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe A.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$ 254,458753. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Valor Subscrito</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Valor Integralizado</b>	R\$ 23.919,12 (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos)
<b>Forma de Integralização</b>	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da Companhia.
<b>Assinatura</b>	 39B46E00B2C459... <b>Roney de Alvarenga Lima</b>

DocuSigned by:

C51E85AD65C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

Presidente

DocuSigned by:

Tatiana Bacchi Eguchi Anderson

A2ECP2492357405...

**TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**

Secretária

Turn2C

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

Turn2C

## **Anexo V**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

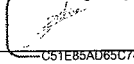
### Termo de Posse

Eu, **BRUNO DE LIMA PINHEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 305.499.508-93, portador da Cédula de Identidade (RG) 33.936.191-8, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Leão Coroadado, nº 209, Apto 162, Vila Madalena, CEP 05445-050, tendo sido eleito ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Turn2C Serviços S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 37.765.814/0001-27, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A; e
- (iii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no seguinte endereço: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Leão Coroadado, nº 209, Apto 162, Vila Madalena, CEP 05445-050, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Barueri, 05 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:



C51E85AD85C7473...

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

### **Anexo V**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

#### **Termo de Posse**

Eu, **THIAGO RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 425.545.108-73, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48.768.694-9, residente e domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Egydio Guidote, nº 31, Novo Osasco, CEP 06142-340, tendo sido eleito ao cargo de membro do Conselho de Administração da Turn2C Serviços S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 37.765.814/0001-27, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no seguinte endereço: cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Egydio Guidote, nº 31, Novo Osasco, CEP 06142-340, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Barueri, 05 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:  
  
48C45E12D7527A8

**THIAGO RAMOS DE ALMEIDA**

TURN 2C

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

TURN 2C

## **Anexo V**

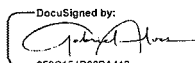
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

### Termo de Posse

Eu, **GABRIEL AZEVEDO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 063.299.596-33, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.726.510-9, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, tendo sido eleito ao cargo de membro do Conselho de Administração da Turn2C Serviços S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 37.765.814/0001-27, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503, Sala 2020, CEP 06454-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, declaro:

- (i) aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) sob as penas da lei, estar ciente e que cumpro todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; e
- (iii) para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no seguinte endereço: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Barueri, 05 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:  


06621540328A442

**GABRIEL ALVES**

## **Anexo VI**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A.  
realizada em 05 de fevereiro de 2024

### **"ESTATUTO SOCIAL DA TURN2C SERVIÇOS S.A. CNPJ/MF nº 37.765.814/0001-27**

#### **CAPÍTULO PRIMEIRO NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A sociedade tem a denominação Turn2C Serviços S.A. ("Companhia") e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville, CEP 06454-000, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º** - O objeto social da Companhia compreende: (i) a prestação de serviço de intermediação de negócios envolvendo ativos e produtos financeiros; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computado não customizáveis, resultantes do desenvolvimento de plataformas de tecnologia necessárias à consecução do presente objeto social; (iii) representação de qualquer natureza, inclusive comercial; e (iv) participação como sócio ou acionista no capital social de outras empresas.

**Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

#### **CAPÍTULO SEGUNDO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 32.090.337,44 (trinta e dois milhões, noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 491.238 (quatrocentas e noventa e uma mil, duzentas e trinta e oito ações), sendo (i) 328.752 (trezentas e vinte e oito mil, setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 64.239 (sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 98.247 (noventa e oito mil, duzentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome de seus acionistas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas".

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.

**Parágrafo Segundo** - As Ações Preferenciais Classe Seed possuem as características, preferências e vantagens estabelecidas no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - As Ações Preferenciais Classe A possuem as características, preferências e vantagens estabelecidas no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Quarto** - Mediante a aprovação prévia pelo Conselho de Administração e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, as quais deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido na Reunião de Conselho de Administração que aprovar a aquisição.

**Artigo 6º** - Cada Ação Ordinária, Ação Preferencial Classe Seed e Ação Preferencial Classe A confere, ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### **CAPÍTULO TERCEIRO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de qualquer dos diretores, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou de acionistas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas acima, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com acionista(s) que represente(m) no mínimo 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor, acionista ou advogado da Companhia, que convidará qualquer um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 11** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo Único** - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Artigo 12** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos dos acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 14** - Os acionistas terão os poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais dos acionistas, conforme determinado pela Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações.") ou pelo Estatuto Social.

**Artigo 15** - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos presentes, registradas em livro próprio e perante o Registro do Comércio, se necessário.

## **CAPÍTULO QUARTO ADMINISTRAÇÃO**

### *Seção I - Normas Gerais*

**Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observadas as regras contidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração global da administração.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

## *Seção II – Conselho de Administração*

**Artigo 17** – O Conselho de Administração será composto por até 3 (três) membros e respectivos suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral da Companhia com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, devendo cada um dos referidos membros continuar no cargo até que seu sucessor seja eleito e empossado no respectivo cargo, exceto no caso de vacância ou apuração de impedimento definitivo, que terá as regras definidas de acordo com os termos do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - Cada acionista concorda em exercer seu voto com titular das ações para: (i) eleger os membros do Conselho de Administração em conformidade com o disposto no parágrafo 2º abaixo; e (ii) instruir o Conselho de Administração a conduzir os seus procedimentos e atividades em conformidade com este Artigo 17.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas deverão observar o mecanismo estabelecido no Acordo de Acionistas para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho de Administração reunir-se-á: (i) ordinariamente, na sede da Companhia (a) pelo menos 1 (uma) vez por mês, no primeiro ano contado da criação do Conselho de Administração, e (b) pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, após o primeiro ano contado da criação do Conselho de Administração; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por qualquer de seus membros, nos termos deste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ainda ser realizadas em local combinado previamente entre seus membros. Os Conselheiros, a seu exclusivo critério, poderão optar por participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou de videoconferência.

**Parágrafo Quarto** - As reuniões de Conselho de Administração serão instaladas com a presença de 3 (três) de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer número de seus membros, em segunda convocação, estabelecendo-se a condição de participação de no mínimo a maioria de seus membros. As reuniões de Conselho de Administração serão convocadas por qualquer de seus membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data de realização da reunião proposta, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência à data da realização da reunião proposta em segunda convocação. Tal convocação deverá conter a descrição das matérias sujeitas às deliberações a serem tomadas na reunião do Conselho de Administração, bem como toda a documentação necessária para as discussões. Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das reuniões do Conselho de Administração, a reunião será considerada regularmente convocada quando comparecerem a totalidade dos conselheiros.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de um membro optar por participar de reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica ou videoconferência, tal membro será

considerado presente à reunião, devendo enviar a confirmação de seu voto por escrito até o final da respectiva reunião por correio eletrônico, o qual deverá ser anexado à ata, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata de Reunião do Conselho de Administração em nome do membro que não esteja presente fisicamente.

**Parágrafo Sexto** - A menos que de outra forma requerida pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A., quaisquer matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos conselheiros.

**Artigo 18** – As seguintes matérias estarão sujeitas à deliberação dos membros do Conselho de Administração:

- (i) aprovação ou alteração do plano de negócios e orçamento anual da administração da Companhia;
- (ii) eleição, nomeação, destituição de Diretores e alteração de suas respectivas remunerações, incluindo a aprovação de outorga de opções de compra de Ações, exceto se em montante individual bruto inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano;
- (iii) celebração de qualquer parceria estratégica envolvendo o pagamento ou cessão pela Companhia e ou para a Companhia de ativos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iv) autorização para contração de quaisquer dívidas, empréstimos ou adiantamentos (com exceção à antecipação/pagamentos/empréstimos a consumidores no curso normal dos negócios da Companhia) em um montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a não ser que esteja expressamente autorizada no plano de negócios ou no orçamento anual;
- (v) exceto se no curso normal dos negócios, realizar qualquer investimento inconsistente com o orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (vi) celebração pela Companhia de qualquer contrato e/ou acordo com os acionistas, os administradores ou partes relacionadas da Companhia ou dos acionistas;
- (vii) contratação, assunção ou renegociação de qualquer dívida não incluída no plano de negócios ou orçamento anual, exceto crédito comercial incorrido no curso normal dos negócios, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- (viii) concessão de garantias, exceto sobre as ações da Companhia e no caso de operações no curso normal dos negócios e conforme aprovado pelo Conselho de Administração ou de acordo com o plano de negócios ou orçamento anual;
- (ix) constituição, investimento, aquisição, alienação, cessão, transferência ou oneração de participação da Companhia no capital de outras sociedades;
- (x) celebração de contratos com um acionista ou parte relacionada de um acionista na condição de cliente, fornecedor ou operador em mercado vertical ou horizontalmente relacionado ao mercado da Companhia, independentemente do valor da contratação;
- (xi) exceto se previsto no orçamento anual, a criação de qualquer subsidiária, joint venture, associação, sociedade em conta de participação, consórcio, bem como toda e qualquer operação destinada à transferência, alienação, compra, à participação ou à aquisição, sob qualquer outra forma, de participações societárias em sociedades de qualquer natureza (incluindo joint ventures, associações e consórcios), nacionais ou estrangeiras, qualquer que seja o percentual e o objeto da aquisição;
- (xii) entrada em linhas de negócios não descritas no plano de negócios;
- (xiii) venda, cessão, licenciamento, promessa ou outorga de garantias sobre a tecnologia ou direitos de propriedade intelectual da companhia, exceto se no curso normal dos negócios;
- (xiv) aprovação e alteração dos métodos contábeis e práticas contábeis da Companhia, observado o disposto na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas;
- (xv) propositura de qualquer ação ou procedimento judicial ou administrativo ou procedimento arbitral, ou celebração de acordo no âmbito de qualquer ação, procedimento ou arbitragem cujo montante envolvido seja superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ou que seja razoavelmente esperado que envolvam montantes superiores a este valor;
- (xvi) contratação, substituição ou dispensa de auditor independente, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (xvii) alteração ou interrupção dos negócios da Companhia ou entrada em linhas de negócios não descritas no plano de negócios;
- (xviii) aprovação de regate ou recompra de ações;

- (xix) realizar operações de empréstimos ou adiantamentos, inclusive a parte relacionada da Companhia;
- (xx) aprovar planos de opção de compra de ações a colaboradores da Companhia ou qualquer outro plano de subscrição;
- (xxi) convocar Assembleia Geral, quando necessário; e
- (xxii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.

### *Seção III – Diretoria*

**Artigo 19** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo, no caso de 2 (dois) diretores, no mínimo, 1 (um) Diretor Presidente, e 1 (um) Diretor Administrativo/Jurídico, e, no caso de 3 (três) diretores, no mínimo, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo, devendo cada um dos referidos membros continuar no cargo até que seu sucessor seja eleito e empossado no respectivo cargo.

**Parágrafo Primeiro** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância do cargo de diretor, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido por este Estatuto.

**Artigo 20** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores por escrito, através de fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação de que trata o caput deste Artigo 20 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os diretores.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião e serão lavradas, em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos diretores presentes.



**Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, bem como a representação da Companhia.

**Artigo 22** – Competem, à Diretoria, além daquelas fixadas em lei, as seguintes atribuições:

- (i) elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho de Administração, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de cada exercício social o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (ii) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os planos de negócios e orçamentos da Companhia;
- (iii) admitir e demitir empregados;
- (iv) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- (v) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (vi) movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- (vii) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- (viii) representar a Companhia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião em sociedades em que a Companhia detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia; e
- (ix) preparar e submeter à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado às demonstrações financeiras anuais.

**Artigo 23** - A Companhia obriga-se, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo, por ato ou assinatura (i) isolada do Diretor Presidente; (ii) isolada do Diretor Financeiro apenas em atos envolvendo valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso Diretor Financeiro seja eleito; (iii) isolada do Diretor Administrativo/Jurídico apenas em atos envolvendo valor total

de até R\$10.000,00 (dez mil reais); (iv) de um diretor e um procurador com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo; ou (v) de dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A representação da Companhia perante ICP-Brasil, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Receita Federal, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atos que não impliquem em qualquer responsabilidade financeira ou obrigação pecuniária, poderá ser realizada por qualquer diretor ou Procurador agindo isoladamente, constituindo tal hipótese exceção única à regra disposta no caput do Artigo 23 acima.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um o Diretor Presidente necessariamente, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto para procurações ad judicium, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 24** - É vedado, aos diretores, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social, sendo certo que é permitida a outorga de avais, fianças e outras garantias em favor de qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente (i) controlada pela Companhia, (ii) que esteja sob controle comum com a Companhia, ou (iii) que seja controladora da Companhia.

## **CAPÍTULO QUINTO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 25** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

**Parágrafo Quarto** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## **CAPÍTULO SEXTO**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 26** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Artigo 27** - Ao término de cada exercício social e com base nos registros comerciais e contábeis da Companhia, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. As demonstrações financeiras serão apresentadas e aprovadas pela Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a lei aplicável e este Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** - A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO SÉTIMO**

### **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será revertido aos acionistas. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO OITAVO**

### **LEI APLICÁVEL**

**Artigo 29** - Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

## **CAPÍTULO NONO SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Artigo 30** - Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo de e/ou relacionado a este Estatuto, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo quaisquer dos acionistas e/ou seus sucessores a qualquer título ("Partes Envolvidas"), será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canadá ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") e da Lei nº 9.307/96, conforme alterada ("Lei da Arbitragem").

**Parágrafo Primeiro** - A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

**Parágrafo Segundo** - Não obstante o disposto neste Artigo 30, em caso de Conflito cujo valor em disputa seja inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), deverá ser adotado o rito de arbitragem expedita da Câmara, em que o tribunal arbitral será composto por árbitro único, nos termos do Regulamento.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de Conflito cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), cabendo à(s) parte(s) requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) parte(s) requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, após consulta com as partes da arbitragem, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Se qualquer parte da arbitragem não indicar o respectivo coárbitro ou se os 2 (dois) coárbitros não indicarem o presidente do tribunal arbitral nos prazos estabelecidos pela Câmara, a Câmara fará as indicações faltantes, na forma estabelecida em seu Regulamento. Não será aplicável nenhuma disposição do Regulamento que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da Câmara.

**Parágrafo Quarto** - A arbitragem terá sede e local na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

**Parágrafo Quinto** - A arbitragem será realizada em língua portuguesa, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês, sem necessidade de tradução.

**Parágrafo Sexto** - A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do



Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade.

**Parágrafo Sétimo** - A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros documentos, provas apresentadas, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada: (i) ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, (ii) se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei; (iii) se essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio que não caracterize violação a essa disposição; ou (iv) se a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei 9.307/96.

**Parágrafo Oitavo** - No curso da arbitragem, os custos do processo, incluindo a taxa administrativa da Câmara e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados por uma das partes, na forma do Regulamento. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o Tribunal Arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

**Parágrafo Nono** - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer tutela de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, todos os requerimentos de tutela de urgência deverão ser dirigidos diretamente ao Tribunal Arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário.

**Parágrafo Décimo** - Sem prejuízo do disposto neste Artigo 30, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventuais demandas judiciais relativas a (i) instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei de Arbitragem, (ii) tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, nos termos do art. 22-A da Lei de Arbitragem, (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei 13.105/2015, (iv) o cumprimento das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei 13.105/2015, (v) anulação ou complementação da sentença arbitral, nos termos dos artigos 32 e 33, §4º da Lei de Arbitragem e (vi) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

DocuSign Envelope ID: 3A4CC10B-AA85-4A92-945B-5057BAF921D9

ser submetidas à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei 9.307/96 ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

**Parágrafo Onze** - A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Estatuto ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (i) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (ii) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (iii) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a unificação das arbitragens e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

## **CAPÍTULO DÉCIMO DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 31** - Os casos omissos ou em contradição neste Estatuto Social serão resolvidos pelo disposto no acordo de acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas"), ou caso ainda omissos ou contraditórios, pela Assembleia Geral."

\*\* \*\* \*

Este Estatuto Social é anexo à ata de Assembleia Geral Extraordinária da Turn2C Serviços S.A., datada de 05 de fevereiro de 2024.